



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

MENSAGEM Nº 27/2025 – do Senhor PREFEITO MUNICIPAL.

GUARIBA, de 12 de maio de 2025.

*Senhor Presidente.
Senhores Vereadores.
Senhoras Vereadoras.*

Tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei Complementar que **“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES, QUE ESPECIFICA, NOS REQUISITOS DE INVESTIDURA DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL TÉCNICO DE INFORMÁTICA (DMTI), COORDENADOR DO SETOR DE SUPORTE E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para ser deliberado, discutido e votado com a máxima urgência possível, nos termos do **artigo 43**, respeitadas as restrições do § 3º, da **Lei Orgânica do Município**, de 05/04/1990, bem como observadas as disposições pertinentes do **art. 155, § 6º**, do **Regimento Interno** de 17/11/1992, dessa ilustre Casa Legislativa.

A **Lei Complementar nº 3.597 de 24 de abril de 2023**, através do seu **art. 8º**, promoveu algumas alterações na organização da estrutura básica do Centro de Tecnologia da Informação (CTI), prevista no **art. 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 2.679, de 28/03/2013**, com as alterações dadas pelo **art. 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 3.403, de 09/03/2021**, para efeito de transformação daquele órgão no **Departamento Municipal Técnico de Informática (DMTI)**, junto à Secretaria Municipal de Administração Geral.

Como consequência o novel órgão no **Departamento Municipal Técnico de Informática (DMTI)** passou a contar, no seu respectivo organograma, com o **Setor de Suporte e Modernização Administrativa** e o **Setor de Manutenção de Computadores**.

Foi uma iniciativa muito oportuna, pois a Administração municipal carecia de um organismo responsável pela equipe encarregada para implantação, redesenho e racionalização de processos, tendo como princípio sua interligação com as necessidades estratégicas da Prefeitura, dentre as quais redução de custos, otimização de mão de obra e aumento da eficiência operacional.

E que também precisaria acompanhar e direcionar a Administração na aquisição de sistemas e recursos existentes no mercado, através do contínuo acompanhamento de novos lançamentos e do aprimoramento dos hardwares e softwares já existentes; assim como planejar, coordenar, gerir e supervisionar os projetos de sistemas, comunicação de dados, rede local, com e sem fio, infraestrutura computacional, serviços de atendimento de informática, promoção de ações visando garantir a disponibilidade, a qualidade e a confiabilidade dos processos, serviços de tecnologia.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Além de outras atividades pertinentes como acompanhar e avaliar a elaboração e execução dos planos, projetos e as contratações estratégicas de tecnologia da informação, e também estabelecer e coordenar a execução da política de segurança de tecnologia da informação, com o suporte direto e interno das unidades administrativas do Setor de Suporte e Modernização Administrativa e do Setor de Manutenção de Computadores.

Para tais competências e atribuições foram criados os cargos em comissão de **Diretor do Departamento Municipal Técnico de Informática**, pelo **art. 9º da Lei Complementar nº 3.597, de 24/04/2023**, com exigência de escolaridade de ensino superior na área da tecnologia da informação, além de conhecimentos técnicos específicos, inclusive, da infraestrutura municipal, padrão de referência salarial: 25, da escala remuneratória atual e jornada semanal de trabalho de 40 horas, com uma ampla carga de atribuições específicas.

Por exemplo, como dirigir, coordenar e organizar os serviços, programas e atividades relacionados à área de informática, com a supervisão dos processos relativos à área e das atividades de promoção do desenvolvimento funcional da prefeitura e da qualificação profissional e de projetos técnicos de suporte e informatização dos processos funcionais municipais. E coordenar projetos de informatização, suporte e qualificação dos processos e atividades funcionais da Prefeitura, de acordo com as diretrizes político-administrativas estabelecidas.

Até aí tudo bem. Entretanto, o padrão de referência salarial: 25 ficou incompatível com escala remuneratória atual, ou seja, dentro da estrutura verticalizada e organizacional, a remuneração dos agentes públicos ou servidores municipais deve ser proporcional ao nível de hierarquia administrativa, que tem início com o Secretário Municipal e em ordem decrescente passa pela procuradoria, assessoria, departamentos municipais, coordenadorias, setores e seções. E esse escalonamento é definido pelo valor do padrão de referência do salário de cada ocupante desses organismos hierárquicos.

Nesta Secretaria de Administração Geral, por se encontrar vinculado o Departamento Municipal de Finanças e Orçamento, que corresponde à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, os demais departamentos internos, embora com esta mesma denominação corresponda a subdepartamentos. E nesse mesmo patamar hierárquico se sobressaem os atuais departamentos de informática, de gestão pública e de recursos humanos.

Por esta razão, senhor Presidente e demais digníssimos senhores vereadores e senhoras vereadoras, o atual cargo em comissão de **Diretor do Departamento Municipal Técnico de Informática**, que na realidade corresponde a um subdepartamento, precisa ter o padrão remuneratório da referência salarial revisto e diminuído de 25 para 23.

O mesmo ocorre, em sentido inverso, com o cargo em comissão de **Coordenador do Setor de Suporte e Modernização Administrativa**, criado pelo **art. 8º, inciso II, subitem 1.1, alínea "a", da Lei Complementar nº 3.597, de 24/04/2023**, que é uma unidade administrativa dentro do Departamento Municipal Técnico de Informática com a incumbência de avaliar quais projetos são prioritários para a modernização da área da tecnologia da informação, com a coordenação da equipe de suporte, suas escalas, prioridades e visitas técnicas.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

O conteúdo de suas atribuições possui uma carga de capacitação técnica mais expressiva, na medida em que lhe compete elaborar relatórios gerenciais e operacionais, assim como manuais e procedimentos visando a melhoria dos tempos de respostas aos problemas encontrados; indicar a resolução de problemas complexos e incidentes que afetem a área computacional e propor melhorias nos processos aplicados pelos utilizadores, tanto interno no próprio departamento quanto externos, em todo o ambiente da Prefeitura, buscando novas soluções visando otimizar os processos executados.

Afora, também, promover a modernização administrativa através da uniformização, desburocratização e simplificação de procedimentos e da adoção de metodologias e tecnologias de trabalho que permitam aumentar a eficiência dos serviços, bem como realizar os estudos de suporte às decisões de implementação de processos e sistemas informáticos e a especificação e contratação de tecnologias de informação e comunicação e de empresas de prestação de serviços de informática.

E participar do planejamento e do controle de projetos informáticos, estudar o impacto dos sistemas e das tecnologias de informação na organização do trabalho e do sistema organizacional, propondo medidas adequadas para a introdução de inovações na organização e funcionamento dos serviços e para a formação dos utilizadores de informática.

Para este cargo em comissão de **Coordenador do Setor de Suporte e Modernização Administrativa** é preciso revalorizar a referência salarial com o aumento do **padrão 20** para **padrão 21**, com vistas a se coadunar de maneira mais compatível como o Setor de Manutenção de Computadores, cujo objetivo é o de administrar e gerenciar os servidores e sistemas da Prefeitura ou a empresa contratada para a função, mediante a coordenação das configurações de sistema operacional, realizando a limpeza e conservação dos equipamentos e desenvolvendo testes preventivos operacionais e de segurança nos equipamentos e demais periféricos.

Assim sendo, então, os enquadramentos dos padrões salariais dentro da escala remuneratória atual ficarão mais bem hierarquizados, na medida em que na equipe técnica do Setor de Manutenção de Computadores existem os demais agentes públicos como técnicos de informática (padrão: 6); analista de sistema, que será extinto na vacância (padrão: 16); e analista de tecnologia da informação (padrão: 14), de acordo com os **§§ 1º e 2º do art. 9º, da Lei Complementar nº 3.597, de 24/04/2.023.**

Por fim, esta propositura visa alterar o nível de escolaridade do cargo em comissão de Chefe do Setor de Transporte, criado pelo **art. 2º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 2.026, de 14 de janeiro de 2.005**, alterado pelo **art. 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 2.679, de 28 de março de 2.013**, com a redução do ensino superior para ensino médio, mantido todos os demais requisitos de investidura, conforme constam do **caput do art. 2º, da Lei Complementar nº 2.863, de 03/12/ 2.014**, pelo motivo de que a natureza das respectivas atribuições contidas no **inciso II do parágrafo único**, deste citado dispositivo, não se mostra com grau de complexidade e nível de dificuldade tão elevada para justificar tal exigência.

Neste passo, para identificação de nobre Edilidade, são algumas atribuições do cargo em comissão de **Chefe do Setor de Transporte**: planejar e supervisionar a implantação de normas e critérios de prioridade e condições de uso dos veículos da frota municipal pelas diversas unidades da Prefeitura, assim como coordenar o estudo e a implantação de instrumentos de



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

controle dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, visando à racionalização de seu uso e a economia de combustíveis.

Incluem-se, também, dentre outras tarefas, como promover o emplaceamento e o licenciamento dos veículos da frota municipal e assegurar a organização e o controle da documentação referente aos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários da Prefeitura Municipal; e os serviços de conservação, reparos e recuperação dos veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura.

Assim como supervisionar e estabelecer critérios para o fornecimento e abastecimento de combustíveis aos veículos da frota municipal; e o controle do consumo de peças, materiais e mão de obra, utilizados nos serviços de consertos e reparos dos veículos, bem como fornecer aos setores competentes os dados e informações sobre os serviços a serem executados, mediante a elaboração de orçamento estimativo, com a utilização de catálogos e pesquisas de preços de mercados, conforme o caso, para instrução de processos de licitação destinados à contratação de empresas especializadas em mecânica de veículos leves e pesados.

Expostas de maneira clara e objetiva as razões e justificativas que levam a Secretária Municipal de Saúde a reivindicar pelas alterações de requisitos de investidura dos cargos em comissão de ***Diretor do Departamento Municipal Técnico de Informática, Coordenador do Setor de Suporte e Modernização Administrativa e Chefe do Setor de Transporte***, conforme explicação acima espera que Vossa Excelência e os demais digníssimos Vereadores e Vereadoras dessa colenda Câmara Municipal, entendam a importância da matéria em questão, a fim de que deliberem discutam, votem e aprovem, com a máxima urgência possível, o presente projeto de lei complementar, que ora submeto à elevada apreciação desse Egrégio Poder Legislativo.

Nesta oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a todos os demais Vereadores e Vereadoras, os sinceros protestos de elevada estima e de respeitosa consideração.

Respeitosamente,

Dr. Francisco Dias Maçano Júnior
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o senhor Vereador, **CÁSSIO APARECIDO PEREIRA**,
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES, QUE ESPECIFICA, NOS REQUISITOS DE INVESTIDURA DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL TÉCNICO DE INFORMÁTICA (DMTI), COORDENADOR DO SETOR DE SUPORTE E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão ordinária realizada no dia ___ de _____ de 2025, aprovou e eu – **Dr. Francisco Dias Maçano Júnior**, Prefeito do Município de Guariba, com fundamento no **art. 73, inciso VI, da Lei Orgânica do Município**, de 05/04/1990, **sanciono e promulgo** a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º. Fica alterada a **referência salarial** do cargo em comissão de **Diretor do Departamento Municipal Técnico de Informática (DMTI)**, do **sub-Quadro de Servidores em Comissão (QSC)**, criado pelo **art. 8º, inciso II, subitem 1.1, da Lei Complementar nº 3.597, de 24 de abril de 2.023**, junto à estrutura básica do **Centro de Tecnologia da Informação (CTI)**, com a diminuição do **padrão: 25** para **padrão: 23**, da escala remuneratória atual, mantidos todos os demais requisitos de investidura, como as respectivas atribuições funcionais, previstas no **§ 1º do art. 8º**, e no **inciso I do art. 9º**, do citado diploma legal.

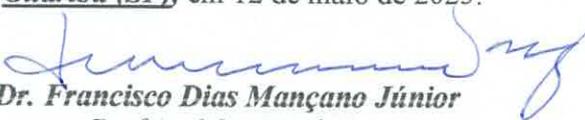
Artigo 2º. Fica alterada a **referência salarial** do cargo em comissão de **Coordenador do Setor de Suporte e Modernização Administrativa**, vinculado ao **Departamento Municipal Técnico de Informática (DMTI)**, do **sub-Quadro de Servidores em Comissão (QSC)**, criado pelo **art. 8º, inciso II, subitem 1.1, alínea "a", da Lei Complementar nº 3.597, de 24 de abril de 2.023**, junto à estrutura básica do **Centro de Tecnologia da Informação (CTI)**, com a revalorização do **padrão: 20** para **padrão: 21**, da escala remuneratória atual, mantidos todos os demais requisitos de investidura, como as respectivas atribuições funcionais, previstas no **§ 2º do art. 8º**, do citado diploma legal.

Artigo 3º. Fica alterada a exigência do **nível de escolaridade** do cargo em comissão de **Chefe do Setor de Transporte**, do **sub-Quadro de Servidores em Comissão (QSC)**, criado pelo **art. 2º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 2.026, de 14 de janeiro de 2.005**, alterado pelo **art. 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 2.679, de 28 de março de 2.013**, com a redução do **ensino superior** para **ensino médio**, mantidos todos os demais requisitos de investidura, principalmente, as respectivas atribuições funcionais, previstos, respectivamente, no **caput do art. 2º** e no **inciso II do parágrafo único, da Lei Complementar nº 2.863, de 3 de dezembro de 2.014**.

Artigo 4º. As despesas com pessoal e reflexos, decorrentes da execução desta lei complementar, correrão à conta de dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual, suplementadas se necessário, na forma da legislação em vigor.

Artigo 5º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba (SP), em 12 de maio de 2025.


Dr. Francisco Dias Maçano Júnior
Prefeito Municipal